

Mensagem nº 015/2011, de 18 de março de 2011.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei que cria a Função Gratificada para os Transportes da Área Educacional – FGTE e adota os critérios que lhe servem de base.

O objetivo do presente Projeto de Lei é possibilitar o traslado de alunos, e o acompanhamento pedagógico na rede escolar municipal.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



Acilân Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
Vereador JOSELITO TAVARES DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.
NESTA



Projeto de Lei nº: 016 de 18 de março de 2011.

PROTOCOLO Nº 016
RECEBIDO EM 18/03/2011
ENCARREGADO



Cria a Função Gratificada para os Transportes da Área Educacional – FGTE e adota os critérios que lhe servem de base.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

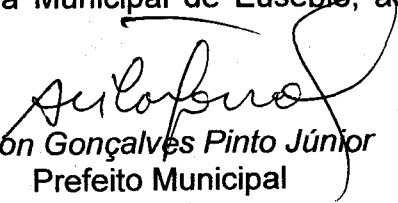
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Função Gratificada para Transportes da Área Educacional – FGTE – com vistas a possibilitar o traslado de alunos, e o acompanhamento pedagógico às Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A denominação, os critérios, o quantitativo e os respectivos valores de cada FGTE, são os constantes do Anexo Único parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 18 dias do mês de março de 2011.


Acilón Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº: _____ de 18 de março de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil

ANEXO ÚNICO

FGTE – 1 – 50% sobre o Salário Base – Motorista Categoria “B”
- Carro passeio de pequeno porte.

FGTE – 2 – 60% sobre o Salário Base – Motorista Categoria “D”
- Carro passeio de médio porte: Topic, Van, Box.

FGTE – 3 – 70% sobre o Salário Base – Motorista Categoria “D”
- Ônibus.

